



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA
EDITAL Nº 01/2015
PROCESSO Nº 001/2015

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, nas Escolas da Rede Municipal.

Entrega dos Envelopes:

"Habilitação e Propostas"

Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo –Avenida Alacid Nunes, 79 – Centro – Abel Figueiredo –PA

Até as 15.30 do dia 19/02/2015

Abertura dos Envelopes:

Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo –Avenida Alacid Nunes, 79 – Centro – Abel Figueiredo –PA

Às 15.30Hs do dia 19/02/2015

Índice:

1.	DO OBJETO.....	2
2.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	5
3.	DA HABILITAÇÃO.....	5
4.	DO PROJETO DE VENDA.....	6
5.	RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, JULGAMENTO.....	6
6.	DO CONTRATO, ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO	7
7.	DO PRAZO DE FORNECIMENTO E PREVISÃO DE QUANTIDADE.....	8
8.	DO JULGAMENTO E DOS PREÇOS	8
9.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	9



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2015
Processo nº 001/2015

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2015 para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação.

Base jurídica: Lei Federal nº 11.947/09 e Resoluções 26/2013 do FNDE – Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação, e, Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO**, Estado De Pará, através de sua Comissão Permanente de Julgamento de Licitação nomeada pela Portaria nº 016.2014 comunica que se acha aberta **CHAMADA PÚBLICA** para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, às Unidades da Rede Municipal I de Ensino.

Os grupos formais ou informais deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda até às **15.30h min do dia 19 de Fevereiro de 2015**, na sala de reunião, localizada na Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo, nº 79 – Centro – Abel Figueiredo PA.

O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 32 da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.**

Serão adotados os Preços de Referência o preço médio pesquisado, em âmbito local, regional, territorial, estadual e nacional, nessa ordem dos produtos da Agricultura e do Empreendedor Familiar Rural) conforme § 1º do Art. 29 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013 para o exercício vigente do contrato.

1. DO OBJETO

O objeto da presente **CHAMADA PÚBLICA** é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações e quantidades no item 1.1, que faz parte integrante deste Edital.

1.1. PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL
01	Corante Regional	Kg	150		
02	Farinha de Mandioca regional bem. De 5 kg	kg	110		
03	Polpa de frutas (goiaba , acerola)	kg	1500		
04	Tomate	kg	201		
05	Pimentão	kg	260		
06	Abobora regional	kg	390		

1.1.1. As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado;

1.1.2. As hortaliças deverão ser frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado ao consumo, as folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

1.1.3. Deverão ser isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens sem umidade externa anormal, isenta de odor e sabor estranhos, isentos de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Os pagamentos devidos em função das contratações decorrentes desta CHAMADA PÚBLICA, serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias vigente e futura:
33.90.30.00-12.361.0009-2031;

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Grupos Formais:

3.1.1 Os grupos formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão apresentar no **envelope nº 1 – Habilitação**, os seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP, acompanhado do extrato de DAP de Agricultor, relação de produtores rurais, pessoa jurídica para associações e cooperativas;
- Prova de regularidade para com o INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do grupo, relativa aos tributos mobiliários;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com Efeitos de Negativa, expedida pela Justiça do Trabalho;
- Cópia do Estatuto e da Ata de posse da atual diretoria da entidade registrado na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



apresentada cópia do Contrato Social registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.

- g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
- h) Cópia do RG e CPF do representante legal.

3.2. Grupos Informais:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- b) O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante emitido nos últimos 30 dias;
- c) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. Informações adicionais sobre a documentação do Envelope nº 1 – Habilitação:

- 3.3.1. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos" em substituição aos documentos aqui exigidos.
- 3.3.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos apresentados, serão aceitos como válidos os emitidos até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para a abertura dos envelopes.
- 3.3.3. Se faltar algum documento ou se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, o fato acarretará a **INABILITAÇÃO** do proponente.
- 3.4. O envelope nº 1 – Habilitação deverá ser entregue fechado, indevassável, contendo na sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE Nº. 1 - HABILITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2015
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
(razão social/nome, endereço, telefone)

4. DO PROJETO DE VENDA

- 4.1. Os grupos **formais ou informais** deverão apresentar no **envelope nº 2**, numa única via, o **PROJETO DE VENDA** o qual deverá ser elaborado de acordo com o Modelo apresentado no **ANEXO II**.
- 4.2. O Projeto de Venda poderá ser elaborado para fornecimento de 50% dos produtos somente para primeiro semestre.
- 4.2.1. Deverá constar no Projeto de Venda a opção dos semestres acima, uma proposta de venda para o primeiro semestre e outra para o segundo semestre, considerando o quantitativo total constante do item 1.1.
- 4.2.2. A avaliação dos Projetos será considerada por item.
- 4.3. O envelope nº 2 – Projeto de Venda deverá ser entregue fechado, indevassável, contendo na sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE Nº. 2 – PROJETO DE VENDA

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2014
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
(razão social/nome, endereço, telefone)

5. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, JULGAMENTO

- 5.1. Até o dia, hora e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os envelopes nº 1 e 2 com a presença dos interessados.
- 5.2. Serão abertos inicialmente às **15.30 min do dia 19/02/2015** os envelopes nº 1 dos participantes e os seus conteúdos colocados à disposição para serem examinados e vistados pelos interessados presentes.
- 5.3. Ato contínuo, o conteúdo dos envelopes será examinado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e Comissão para Julgamento da Agricultura Familiar os quais habilitarão os participantes que tiverem atendido o estabelecido no **item 3** e subitens desta CHAMADA PÚBLICA e inabilitarão os que não atenderem.
- 5.4. Os participantes que forem inabilitados e tiverem intenção de interpor recurso, deverão manifestar essa intenção na própria sessão pública e registrar na ata a síntese desse recurso. Os recursos deverão ser protocolizados na Seção de Protocolo, em até 02 (dois) dias úteis, após a abertura dos envelopes.
- 5.5. Os recursos serão analisados e julgados no prazo de até 03 (três) dias da petição.
- 5.6. Não havendo recurso(s) ou feito o julgamento dos impetrados, serão abertos os envelopes nº 2 – Projeto de Venda e feita a distribuição do objeto desta CHAMADA PÚBLICA entre os participantes.

6. DO CONTRATO, ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 6.1. Uma vez declarado "VENCEDOR", o proponente vendedor deverá assinar o CONTRATO de fornecimento dos Gêneros Alimentícios (hortifrutigranjeiros), conforme modelo apresentado no **ANEXO I (Minuta de Contrato)**.
- 6.2. Os produtos deverão ser entregues semanalmente, conforme planilha de entrega (Anexo III) previamente liberada pelo Departamento de Alimentação Escolar, sendo entrega ponto a ponto nas Escolas de Zona Urbana e as quantidades referentes a , na Central de Distribuição, cito no almoxarifado da Secretaria de Educação deste município.
 - 6.2.1. As entregas deverão ser realizadas toda semana no horário de 07h00min da manhã as 17h00 min, no local acima citado, com 02 (dois) dias para o término das entregas;
 - 6.2.2. Antes da formalização do contrato e após a fase de escolha do projeto de venda do grupo formal ou informal, a Secretaria da Educação, CAE e Secretaria da Agricultura realizarão uma visita aos produtores, inclusos no projeto de venda, a fim de certificar-se se sua produção está de acordo com o declarado no projeto.
 - 6.2.3. O não cumprimento das entregas no dia estabelecido acarretará em sanções aos contratados, conforme previsto no contrato;
 - 6.2.4. Tendo em vista que após a Chamada Pública os produtores deverão se programar para o fornecimento dos produtos, de acordo com a sazonalidade. (conforme o caso), não haverá análise de amostras, devendo o produto ser avaliado pela nutricionista na primeira entrega;
 - 6.2.5. A emissão do primeiro pedido de compra só será liberado após a análise de amostras de cada produto, que será enviado pelo fornecedor a Secretaria Municipal da Educação para que a nutricionista, técnicas de nutrição e representantes do Conselho de Alimentação Escolar analisem a qualidade do produto e posteriormente a entrega do pedido a contratada.
 - 6.2.6. Os entregadores deverão estar uniformizados e calçados com sapatos fechados e deverão também

esperar a conferência dos produtos no local da entrega.

- 6.2.7. As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital.
- 6.2.8. O recebimento dos gêneros alimentícios será formalizado através de RECIBO DE ENTREGA (Termo de Recebimento).
- 6.4. O pagamento será feito pela Prefeitura **em até 10 (dez) dias úteis** após a entrega dos produtos e a apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito, correspondente ao fornecimento efetuado vedado a antecipação do pagamento para cada faturamento.

7. DO PRAZO DE FORNECIMENTO E PREVISÃO DE QUANTIDADE

- 7.1. O objeto da presente Chamada Pública será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.
- 7.1.1. Constatada irregularidades no objeto contratual, na forma na cláusula anterior, a Contratante poderá:
 - a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a-1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal da Educação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
 - b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b-1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.
- 7.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.
- 7.3. O período para fornecimento será de **180 (cento e oitenta) dias** contados a partir da data da assinatura do contrato e podendo ser prorrogável por igual período.
- 7.4. A quantidade dos gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados pela Nutricionista do Município e executados pelas escolas.
- 7.5. Pela inexecução parcial ou total será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor da obrigação descumprida após regular processo administrativo, sem prejuízo das sanções aplicadas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

8. DO JULGAMENTO E DOS PREÇOS

- 8.1. Serão considerados habilitados os proponentes que apresentarem a documentação solicitada no item 3 e seus subitens, de forma completa, atualizados e válidos na forma da Lei.
- 8.2. O preço de compra dos gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) terá como referência o preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



médio pesquisado através de orçamentos conforme estipulado no conforme § 1º do Art. 29 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013 e descritos no item 1.1. e deverão ser os mesmos apresentados nos projetos de venda.

8.3. Em se tratando de produto coberto pelo PGPAF – Programa de Garantia de Preços para a Agricultura Familiar, o preço não poderá ser inferior ao preço apresentado pelo PGPAF.

8.4. O projeto de venda que apresentar produtos orgânicos, com devida certificação segundo Lei nº 10.831/2003, deverão ser acrescidos 30% ao valor de referência, de acordo com o 1º do Art. 29 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013.

8.4.1. **Os preços serão fixos durante a vigência contratual.**

8.5. Na análise das propostas e na aquisição dos gêneros (hortifrutigranjeiros), serão priorizadas as propostas dos grupo Informal local conforme artigos 13 e 14 da lei nº 11.947/2009 e §§ 1º e 2º do Artigo 25 da Resolução/CD/FNDE.

8.6. O projeto de venda a ser contratado deverá ser escolhido conforme os critérios de desempate estabelecidos pelo artigo 25 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013.

8.7. CrITÉRIOS para o julgamento

8.7.1. Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de Gêneros alimentícios de todos os grupos formais proponentes serão utilizados os seguintes critérios de propriedade.

1. Os grupos informais locais conforme disposto no art. 13º da Lei 11.947/2009, priorizando os assentamentos da reforma agrária, indígenas e quilombolas desta localidade conforme disposto no art. 14 da Lei 11947/2009;
2. Os grupos formais da região, priorizando os assentamentos da reforma agrária, indígenas e quilombolas desta localidade conforme disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009;
3. Os grupos formais do estado, priorizando os assentamentos da reforma agrária, indígenas e quilombolas desta localidade conforme disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009;
4. Os grupos formais de demais localidades, priorizando os assentamentos da reforma agrária, indígenas e quilombolas desta localidade conforme disposto no art. 14 da Lei assinatura do Contrato.

8.7.2. Quando se tratar de mais de um grupo formal de uns das alíneas 1 á 4 do item 8.7.1. mesma localidade, o critério de seleção será o que possuir menor distância entre sua sede e o ponto de entrega dos produtos no município.

8.7.3. O limite individual de venda do Agricultor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil.**

9. DAS SANÇÕES

9.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento das execuções de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei 10.520/02, demais penalidades legais e no Decreto deste Município nº 6.919/2010 (Anexo IV deste Edital) publicado na Imprensa Oficial Muni-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



pal. Edição de 18/09/2010.

9.2. As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Informações sobre essa **CHAMADA PÚBLICA** poderão ser obtidas pelo telefone (94) 3342-1403- não o serão considerados documentos apresentados por via postal, e-mail ou fax-símile.

10.3. Os documentos deverão ser obrigatoriamente originais ou cópia previamente autenticada por cartório ou pela Comissão Permanente de Licitação.

10.4. A lista dos fornecedores credenciados, e na ordem de classificação, será publicada na Imprensa Oficial da União, estado do Pará e grande circulação e mural interno da PMAF.

10.5. A contratação será feita logo após publicação da Lista de Classificação e Contratos, sendo que os **VENCEDORES** serão convocados para a **FORMALIZAÇÃO** do Contrato.

10.6. Os casos omissos serão decididos através do parecer da Comissão de Avaliação e homologados pela Secretária Municipal da Educação.

10.7. Será competente o Foro da Comarca de **Rondon do Pará**, para dirimir dúvidas oriundas deste Edital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fevereiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo, 01 de


Maria do Carmo Oliveira Silva